



**EDITAL PERMANENTE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO
DE PÁTIOS PARA REMOÇÃO E/OU GUARDA DE VEÍCULOS
AGER/MT/ N° 001/2017**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados – AGER/MT com competência de Fiscalizar e Regular os Serviços de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Mato Grosso, conforme estabelece a Lei Complementar 432 de 08 de agosto de 2011, em seu art. 9, § 2º, bem como a Lei Complementar 429 de 21 julho de 2011, em seu art. 3º, inciso IV, e nos termos fixados pela Lei 8666/1993, TORNA PÚBLICO a realização de Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviço de remoção, guarda em pátios próprios de veículos que vierem a ser apreendidos nas fiscalizações realizadas por esta agência. O Prazo de validade deste Edital é indeterminado.

2. OBJETIVO

O objetivo do presente Chamamento Público é credenciar empresas de guarda e/ou remoção de veículos, com base nos critérios definidos neste Edital, para encaminhamento de veículos apreendidos nas fiscalizações realizadas pela AGER/MT, conforme prescreve o art. 57, incisos I, II e III, §1º da Lei Complementar nº 432/2011.

Busca-se o credenciamento ao longo de todo território do Estado de Mato Grosso, podendo vir a ter seus pátios utilizados ou não, conforme a conveniência das operações e ações da AGER/MT em cada local, sendo devidamente remunerados por seu uso às contas do infrator que gerou a demanda, conforme trata a regulamentação neste edital.

3. OBJETO

O objeto do presente edital é obter um acervo de pátios credenciados que comportem a guarda dos veículos apreendidos e/ou a remoção dos mesmos conforme encaminhados pela fiscalização da AGER/MT, de forma a assegurar a integridade do patrimônio.



4. DAS OBRIGAÇÕES, RESPONSABILIDADES E VEDAÇÕES

4.1 Das obrigações da AGER/MT

São obrigações da AGER/MT:

- I. Credenciar as empresas de remoção, depósito e/ou guarda de veículos que preencham as condições deste Edital;
- II. Manter os credenciados atualizados em relação à publicação de ordens de serviço, instruções normativas, resoluções, portarias, comunicados e demais orientações a respeito dos procedimentos que afetam as questões de guarda e/ou remoção de veículos;
- III. Dar fé pública à vistoria realizada pela empresa responsável pela remoção e guarda do veículo;
- IV. Acompanhar, a qualquer momento, os registros dos veículos retidos em depósito.

4.2 Das obrigações dos centros de remoção, depósito e guarda de veículos.

São obrigações dos credenciados:

- I. Estar e manter-se regularizado perante o ente municipal da localidade na qual está credenciado;
- II. Responder consultas e atender convocações por parte da AGER/MT, a respeito de matérias que envolvam o credenciamento;
- III. Utilizar, na prestação da atividade de remoção, os veículos devidamente licenciados;
- IV. Cumprir as normas estabelecidas pelo CONTRAN e pelo Código de Trânsito Brasileiro, as orientações ou as normatizações traçadas pelo DETRAN/MT, no que couber;
- V. Manter o depósito sob guarda e vigilância durante vinte e quatro horas do dia, e, se possível, com sistema de monitoramento;
- VI. Instalar e manter em funcionamento, nas dependências do depósito de veículos, no mínimo um tipo de meio de comunicação, que permita contato imediato da AGER/MT com seus representantes, como de telefones convencionais, telefones celulares, rádios VHF, e-mail, sistema informatizado ou outros.
- VII. Solicitar, de pronto, a alteração do cadastramento do quadro de pessoal e da vinculação dos veículos automotores, destinados à prestação das atividades de remoção, quando for o caso;
- VIII. Comunicar, previamente, e oficialmente, mudança de endereço e/ou números de telefones;
- IX. Disponibilizar todas as informações, sempre que solicitado, relativas às condições jurídicas, administrativas e contábeis da empresa;
- X. Zelar pela observância das regras sociais de convivência e urbanidade dos seus empregados e profissionais contratados;
- XI. Atender prontamente aos servidores da AGER/MT quando da realização das atividades de supervisão e acompanhamento, permitindo o livre acesso às dependências e documentos do



depósito, inclusive documentos fiscais referentes às ações motivadas pelos serviços encaminhados pela AGER/MT, disponibilizando todas as informações solicitadas pelos técnicos;

XII. Emitir Nota Fiscal, referente à prestação das atividades, tempestivamente ao pagamento, e mantê-las sob guarda e arquivo na empresa credenciada, podendo ser esta, alvo de consulta posterior por parte da AGER/MT;

XIII. Disponibilizar os equipamentos necessários para a perfeita execução do serviço;

XIV. Comunicar a AGER/MT, formal e prontamente, indícios de irregularidades praticadas, assim como qualquer indício de ilícito penal ou improbidade administrativa, sem prejuízo da comunicação à autoridade policial competente, nos casos de ilícitos penais;

XV. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por danos de qualquer natureza decorrentes da atividade objeto deste credenciamento, assumindo, inclusive, integralmente o ônus de eventuais prejuízos causados a terceiros;

XVI. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução das atividades para as quais foi credenciada;

XVII. Guardar os documentos referentes aos veículos removidos ao depósito pelo prazo mínimo de um ano a contar de sua liberação;

XVIII. Zelar pela integridade e segurança dos documentos de veículos porventura deixados sob sua guarda;

XIX. Proceder com zelo e atenção ao examinar e conferir qualquer documento relacionado com sua atividade-fim;

XX. Cumprir os procedimentos de recepção, remoção, guarda e liberação de veículos, bem como de encaminhamento dos documentos de remoção, depósito e guarda dos veículos, na forma solicitada pela AGER/MT;

XXI. Realizar a vistoria no momento do ingresso do veículo no pátio, de forma a descrever suas condições no momento da apreensão, colhendo a assinatura do autuado ou, na sua impossibilidade, a do fiscal da AGER/MT.

4.3 Das vedações

É vedado às empresas credenciadas:

I. Praticar qualquer ato contrário a este Edital, às normas regulamentares da AGER/MT, ao Termo de Adesão e à legislação vigente, no que se refere aos procedimentos envolvendo a guarda e/ou remoção de veículos encaminhados pela fiscalização da AGER/MT;

II. Fazer qualquer cobrança que não seja as estabelecidas neste edital;

III. Contratar e vincular servidores da administração pública para exercerem atividades objeto deste credenciamento;

IV. Realizar qualquer remoção objeto deste credenciamento que não tenha sido acionada por agentes da AGER/MT, salvo exceções devidamente autorizadas e/ou motivadas por esta Agência;



- V. Utilizar a logomarca da AGER/MT, salvo autorização específica conforme pedido;
- VI. Divulgar sem autorização expressa da AGER/MT, no todo ou em parte, informações reservadas que detenha em face do credenciamento realizado;
- VII. Praticar ou permitir que profissional cadastrado, bem como qualquer empregado, pratique atos de improbidade contra a fé pública, contra o patrimônio, ou contra a Administração Pública ou privada, previstos na Lei 8.429/92;
- VIII. Cobrar valores diferentes dos estabelecidos pela AGER/MT;
- IX. Liberar veículos encaminhados pela AGER/MT, sob a responsabilidade da credenciada, sem o respectivo pagamento dos valores de estadas e remoção, quando for o caso;
- X. Retirar, facilitar ou permitir a retirada de qualquer peça, acessório ou equipamento obrigatório dos veículos retidos em depósito, exceto no tocante à carga e objetos de uso pessoal do proprietário, condutor ou possuidor do veículo.

5. DA RESPONSABILIDADE

O proprietário, os sócios-proprietários, o gerente e empregados responderão penal, administrativa e civilmente pela execução indevida das atividades e obrigações previstas neste edital e nas normas legais e regulamentares pertinentes.

A responsabilidade compreende o ressarcimento de qualquer dano material, moral e financeiro, inclusive os de natureza indenizatória, que a AGER/MT venha a ter que assumir em decorrência da inexecução ou execução incorreta, culposa ou dolosa, da atividade decorrente deste credenciamento.

O proprietário ou os sócios-proprietários das empresas credenciadas são solidariamente responsáveis pelas atividades praticadas por seus empregados.

No caso de cancelamento do credenciamento, caberá aos seus representantes legais sob pena de responsabilidade civil, a retirada de toda e qualquer identificação visual que represente a AGER/MT.

6. DO ACOMPANHAMENTO

A AGER/MT acompanhará o cumprimento deste Edital, do Termo de Adesão e de toda a normatização pertinente, utilizando-se dos meios administrativos e legais necessários para este fim.

A AGER/MT poderá, quando realizar as atividades de acompanhamento do credenciamento junto à empresa credenciada, utilizar-se da infraestrutura desta. Entende-se por infraestrutura as linhas telefônicas, computadores, fotocopiadoras, impressoras e outros materiais necessários ao trabalho de acompanhamento do credenciamento.



A AGER/MT poderá descredenciar a empresa perante a evidência de qualquer infração ao disposto neste Edital, no Termo de Adesão, ou em toda a normatização pertinente.

7. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

7.1 Das condições de participação

São elegíveis para participar deste Chamamento Público, as entidades públicas ou privadas que comprovarem todos os requisitos a seguir:

I. Da empresa

- a. Certidão Negativa: de Débitos relativos a tributos estaduais e da Dívida Ativa do Estado;
- b. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- c. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativos ao domicílio ou sede da empresa;
- d. Apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- e. Cadastro no CNPJ;
- f. Alvará de funcionamento do pátio emitido pelo ente municipal local;
- g. Relação dos profissionais do Quadro de Pessoal;
- h. Cópia dos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo CRLV, devidamente regularizados, de todos os veículos de posse e uso pela empresa credenciada;
- i. Termo de adesão devidamente assinado, pelo postulante do credenciamento, com firma de todos os sócios da empresa, devidamente reconhecidas por autenticidade.

II. Dos proprietários e Sócios

- a. Declaração subscrita pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa de que aceita(m) as exigências do credenciamento e da legislação em vigor;
- b. Documento de identidade e CPF de seu(s) proprietário(s) e sócio(s), quando for o caso.

Os documentos e formulários necessários ao credenciamento devem ser entregues pelo solicitante na sede da AGER/MT – endereço: Av. Carmino de Campos 329 – Shangri-lá – Cuiabá-MT.

Dado o seu caráter de abrangência e amplitude, o credenciamento poderá ser realizado a qualquer tempo dentro do período de vigência deste Edital, a partir da publicação deste instrumento.



Após análise e aprovação dos elementos apresentados, a AGER/MT poderá se utilizar qualquer meio de comunicação para cientificar a empresa, que poderá dar início às atividades objeto do contrato.

Após a assinatura do Termo de Adesão, assinado pelo Presidente da AGER/MT, será expedido, sob qualquer meio de comunicação, o Certificado de Credenciamento para o exercício das atividades de remoção, depósito e guarda de veículos.

O credenciamento de cada pátio terá a vigência de 2 (dois) anos, findo este prazo a empresa deverá comprovar que mantém a regularidade técnica e fiscal para a manutenção da atividade, em conformidade com o art. 57, inciso II do referido estatuto, ocasião em que a AGER/MT expedirá novo Certificado de Credenciamento.

Ademais, o credenciamento poderá ser encerrado a qualquer momento mediante manifestação formal de uma das partes quando desatendido os requisitos legais e regulamentares.

Quaisquer alterações contratuais ou mudanças de endereço que contraria o Termo de Credenciamento publicado deverá ser comunicado a AGER/MT para as devidas alterações cadastrais.

Não será deferido o requerimento de empresa que não preencher os requisitos constantes neste edital.

III. Dos veículos e equipamentos

Para as pessoas jurídicas que prestam serviço de remoção, o(s) guincho(s) deverá(ão) ter capacidade para remover veículos pesados. Os carros-guinchos deverão satisfazer as seguintes condições:

- a. Atender as condições mínimas de potência em relação ao peso rebocado (artigo 100 do CTB);
- b. Possuir equipamentos obrigatórios, eficientes e operantes, de acordo com o estabelecido pelo CONTRAN;
- c. Estar devidamente registrados e licenciados no Órgão Executivo de Trânsito de qualquer Unidade da Federação como mecanismo operacional (guincho);
- d. Encontrar-se em bom estado de funcionamento;
- e. Ser classificados como: guincho com rampa, plataforma com braço mecânico, guincho convencional (lança), guindaste acoplado com a quinta roda para engate de semirreboques, reboque ou semirreboque (carroceria/plataforma) ou guincho tipo asa-delta.
- f. Os guinchos vinculados para a atividade de remoção deverão possuir, além dos equipamentos obrigatórios previstos na legislação, 01(um) extintor de incêndio de pelo menos 06 (seis) kg de pó químico seco ou de gás carbônico, com observância da validade da carga e do recipiente.



IV. Do pessoal

Os motoristas envolvidos na operação de remoção de veículos deverão atender aos seguintes requisitos:

- a. Habilitação do condutor na categoria compatível com o conjunto (veículo rebocador/ veículo rebocado);
- b. O condutor do veículo e seu ajudante, se houver, deverão estar utilizando crachá identificador para o desempenho de sua atividade vinculada à credenciada, ou apresentar outro documento que comprove vínculo com a empresa credenciada.

V. Da remoção

A pessoa jurídica credenciada que realiza serviço de remoção, somente poderá executar os serviços de remoção desde que atendidas às exigências do presente edital.

A AGER/MT poderá solicitar deslocamento entre o veículo apreendido e o pátio credenciado em um raio de distância de até 300 km, podendo ser autorizadas distâncias superiores em casos de extremo risco, desde que justificados.

A credenciada deverá manter um sistema de comunicação permanente que permita à AGER/MT solicitar seus serviços a qualquer hora do dia ou da noite, nos sete dias da semana.

VI. Do depósito

A pessoa jurídica, para habilitar-se como depositária dos veículos removidos, além do atendimento às exigências previstas neste edital, deverá atender às seguintes condições:

- a. Possuir espaço cercado mínimo de 300 m², delimitado com proteção suficiente para resguardar a integridade física do veículo;
- b. Dispor de serviço de guarda e vigilância, 24 horas/dia, 7 dias/semana, nas dependências do depósito;
- c. Ter instalado e em pleno funcionamento, nas dependências do depósito de veículos, no mínimo um meio de comunicação, que permita contanto imediato da AGER/MT com seus representantes, através de telefones convencionais, telefones celulares, rádio VHF, e-mail, sistema informatizado ou outros;
- d. Manter em arquivo ficha de depósito do veículo recolhido, devendo constar os dados da liberação do bem.

É de responsabilidade exclusiva do depositário credenciado nos termos deste edital, a guarda, manutenção e conservação dos veículos que receber, responsabilizando-se por eventuais danos e prejuízos.



VII. Dos documentos de preenchimento obrigatórios

É indispensável o preenchimento e assinatura dos documentos anexos a este edital, sendo:

- I. REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO;
- II. RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO QUADRO DE PESSOAL;
- III. RELAÇÃO DE VEÍCULOS (utilizados somente para os casos de empresas que possuam serviço de remoção);
- IV. TERMO DE RESPONSABILIDADE
- V. TERMO DE ADESÃO.

7.2 Do Recurso Administrativo

Indeferido o credenciamento pela Coordenadoria Reguladora de Transporte Rodoviário, esta poderá interpor recurso em face de razões de legalidade e de mérito.

O recurso não terá efeito suspensivo e interpõe-se por meio de requerimento no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

A Coordenadoria Reguladora de Transporte Rodoviário fará o julgamento do recurso, que deverá ser dirigido à sede da AGER/MT ou por via postal para o endereço – Av. Carmindo de Campos 329 – Shangri-lá – CEP - 78070-100 Cuiabá-MT.

8. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES ENVOLVIDAS

A contratação das entidades privadas de remoção e/ou guarda de veículos retidos ou apreendidos é um ato de responsabilidade do infrator, visto que os serviços são utilizados para resguardo de seus bens, e cabe à AGER/MT a responsabilidade de acionar os serviços para viabilização da medida administrativa cabível.

Cabe à empresa de remoção e/ou guarda de veículos a responsabilidade sobre a integridade do veículo apreendido ou retido conforme TERMO DE RESPONSABILIDADE assinado no ato de credenciamento junto à AGER/MT, conforme anexo deste edital, durante todo o período em que o bem se mantiver sobre sua responsabilidade.

9. DOS VALORES DE REMOÇÃO E ESTADA

A credenciada assume a responsabilidade pelos prejuízos provocados a terceiros durante a



execução da remoção, depósito e guarda de veículos, ocasionados diretamente ou por seus propositos, estando a cobrança de seus serviços fixados de acordo com os valores constantes na tabela abaixo.

TIPO DE VEÍCULO RECOLHIDO	VALOR (R\$) – Ano de 2015		
	Engate ou Resgate (valor fixo)	Km Rodado Rebocado km (adicional – valor variável)	Estadia de veículo apreendido ou recolhido (por dia)
Veículo automotor de passageiro, de carga com PBT de até 1.500 kg, misto reboque ou semi-reboque, com PBT de até 750 kg	R\$ 197,52	R\$ 5,04	R\$ 49,27
Veículo automotor de transporte coletivo de passageiros, de carga com PBT acima de 1.500 kg, misto reboque ou semi-reboque, com PBT acima de 750 kg	R\$ 356,35	R\$ 5,04	R\$ 89,70

Com o objetivo de não onerar excessivamente o autuado e entendendo a necessidade de razoabilidade do fato, mas contrapondo o risco da segurança dos passageiros e a necessidade de cumprimento das atribuições da AGER/MT, o pátio escolhido será, sempre que possível, o mais próximo ao local da infração.

10. DO PROCEDIMENTO DE LIBERAÇÃO DE VEÍCULOS

A liberação de veículos retidos ou apreendidos somente ocorrerá mediante TERMO DE LIBERAÇÃO assinado pelo Diretor Regulador de Transportes e Rodovias - DRTR.

A liberação de veículos retidos ou apreendidos somente ocorrerá conforme trata as resoluções e legislação que embasaram a medida administrativa. É de responsabilidade do Diretor Regulador da área analisar o pedido de liberação, após a manifestação da Diretoria de Administração Sistêmica sobre as despesas que devem ser comprovadas.

O procedimento de liberação de veículo, a ser executado pelo infrator, está descrito na cláusula terceira do “TERMO DE REMOÇÃO/ APREENSÃO”.

Em virtude de decisão judicial, o veículo poderá ser liberado independentemente dos pagamentos das despesas com remoção e guarda de veículo. Neste caso, a CRTR/DRTR dará ciência ao Credenciado mediante termo específico.

11. DO DESCREDENCIAMENTO DA EMPRESA

O Termo de Adesão e o Credenciamento poderão ser rescindidos:

- I. Por interesse público, a qualquer tempo, unilateralmente pela AGER/MT;



- II. Pela não observância, total ou parcial, por parte do credenciado, das cláusulas e condições aqui ajustadas;
- III. Amigavelmente, por acordo reduzido a termo;
- IV. Judicialmente, nos casos previstos em Lei.

12. DA INEXISTÊNCIA DE CONTRAPRESTAÇÃO FINANCEIRA POR PARTE DA AGER/MT

De acordo com o presente Edital, não decorrerá nenhum ônus financeiro, de qualquer espécie, por parte da AGER/MT em função da execução, por esta, do objeto do credenciamento.

13. DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

O requerimento de credenciamento será analisado pela Coordenadoria Reguladora de Transporte Rodoviário, à qual compete:

- I - verificar a regularidade da documentação exigida;
- II - deliberar sobre questões e pedidos incidentais formulados pela requerente;
- III - determinar a complementação dos documentos exigidos nesta Resolução, se necessário;
- IV - decidir favoravelmente ou não pelo credenciamento;
- V - cadastrar e controlar requerimentos de credenciamento.

O requerimento de credenciamento será arquivado se o representante legal, devidamente notificado para o cumprimento de exigência prevista neste Edital, quando deixar de cumpri-la no prazo de 15 (quinze) dias, a contar a partir do recebimento da notificação.

Deferido o credenciamento, caberá à Presidência da AGER/MT expedir e publicar o Termo de Credenciamento da empresa habilitada para o exercício da atividade, que deverá conter:

- I - identificação completa da empresa credenciada;
- II - prazo de vigência do credenciamento;
- III - número do credenciamento;
- IV - endereço sede da Credenciada.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A análise da documentação constante no processo de credenciamento será de competência exclusiva da Coordenadoria Reguladora de Transporte Rodoviário.

Na hipótese do descredenciamento ocorrer por requerimento da parte, esta deverá se



responsabilizar pelos veículos depositados em seus pátios por força deste credenciamento. WWW.MT.GOV.BR

O(s) signatário(s), através do Termo de Adesão e do Certificado de Credenciamento, declarar-se-á(ão) de pleno acordo com as normas estabelecidas no presente edital.

Será adotado o sistema de rodízio, ou seja, com alternância entre os prestadores credenciados, quando houver mais de uma opção de pátio em uma distância similar entre estes e o local da atividade fiscalizatória. Para tanto, entende-se por similar uma variação de distância não superior a 10% (dês por cento) entre o local da fiscalização e o pátio.

15. Do Foro

Fica eleito o Foro da comarca de Cuiabá - MT, para dirimir qualquer conflito oriundo da execução deste instrumento.

Cuiabá, de de 2017.

Eduardo Alves de Moura

Presidente



ANEXOS

ANEXO I - REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

ANEXO II - RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO QUADRO DE PESSOAL

ANEXO III - VINCULAÇÃO DE VEÍCULOS A AGER/MT

ANEXO IV - TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº ____/2017

ANEXO V - TERMO DE ADESÃO Nº ____/2017 - REMOÇÃO E/OU GUARDA DE VEÍCULOS



REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Ilmo. Presidente,

A empresa abaixo nominada requer a Vossa Senhoria o seu credenciamento para prestação dos serviços de:

- Remoção;
 Depósito e guarda de veículos.

Nome da empresa: _____

Endereço: _____

Município/UF: _____ CEP: _____

Registro da Junta comercial: _____ CNPJ: _____ / _____ - _____

Objeto Social: _____

Tel.: (____) _____ / (____) _____ Email: _____

PROPRIETÁRIO(S):

1) Nome: _____ CPF: _____

Identidade: _____ Emissor: _____ Data: _____ / _____ / _____

Endereço: _____

Município/UF: _____ CEP: _____ Tel.: (____) _____

_____/ (____) _____ Email: _____

2) Nome: _____ CPF: _____

Identidade: _____ Emissor: _____ Data: _____ / _____ / _____

Endereço: _____

Município/UF: _____ CEP: _____ Tel.: (____) _____

_____/ (____) _____ Email: _____

Declaro que todas as informações acima são verdadeiras e que estou de acordo com condições estabelecidas pela AGER/MT.

Nestes termos, pede deferimento.

_____, de _____ de 20____.

Assinatura Proprietário 1

Assinatura Proprietário 2



RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO QUADRO DE PESSOAL

Nome da empresa: _____

Endereço: _____

Município/UF: _____ CEP: _____

Registro da Junta comercial: _____ CNPJ: _____ / _____ - _____

Tel.: (____) _____ / (____) _____ Email: _____

A relação nominal do quadro de gerentes e motoristas que efetuarão os serviços de remoção e depósito de veículos, acompanhado de cópia da identidade, CPF e CNH.

GERENTE:

Nome: _____ CPF: _____

Identidade: _____ Emissor: _____ Data: _____ / _____ / _____

Endereço: _____

Município/UF: _____ CEP: _____ Tel.: (____)

_____/ (____) _____ Email: _____

Motoristas:

Nome: _____ CPF: _____

CNH: _____ Categoria: _____ Validade: _____ / _____ / _____

Identidade: _____ Emissor: _____ Data: _____ / _____ / _____

Endereço: _____

Município/UF: _____ CEP: _____

Motoristas:

Nome: _____ CPF: _____

CNH: _____ Categoria: _____ Validade: _____ / _____ / _____

Identidade: _____ Emissor: _____ Data: _____ / _____ / _____

Endereço: _____

Município/UF: _____ CEP: _____

_____, de _____ de 20____.

Assinatura Proprietário 1

Assinatura Proprietário 2



VINCULAÇÃO DE VEÍCULOS A AGER/MT

Ilmo. Presidente ,

A Empresa abaixo nominada requer a Vossa Senhoria a vinculação dos veículos abaixo relacionados para serem utilizados na remoção de veículos, comprometendo-se à fiel observação das normas estabelecidas na legislação em vigor.

Nome da empresa: _____

Endereço: _____

Município/UF: _____ CEP: _____

CNPJ: _____ / _____ - _____

Veículo	Placa	Marca	Modelo	Ano	Renavam
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					

_____, de _____ de 20____.

Proprietário da empresa



TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº ____/2017

A empresa: _____

CNPJ: _____ / _____ - _____, firma o presente instrumento com a Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados - AGER/MT comprometendo-se a observar fielmente a legislação vigente, os regulamentos da AGER/MT, Instruções e as demais normas expedidas no que tange à remoção, depósito e guarda de veículos.

Igualmente, a credenciada declara assumir a responsabilidade pelos prejuízos provocados a terceiros durante a execução da remoção, depósito e guarda de veículos, ocasionados diretamente ou por seus prepostos, estando à cobrança de seus serviços fixados aos valores constantes na tabela abaixo.

_____, de _____ de 20____.

Proprietário da empresa

TIPO DE VEÍCULO RECOLHIDO	VALOR (R\$) – ANO DE 2015		
	Engate ou Resgate	Km Rodado Rebocado	ESTADIA DE VEÍCULO APREENDIDO OU RECOLHIDO
Veículo automotor de passageiro, de carga com PBT de até 1.500 kg, mito reboque ou semi-reboque, com PBT de até 750 kg	197,52	5,04	49,27
Veículo automotor de transporte coletivo de passageiros, de carga com PBT acima até 1.500 kg, mito reboque ou semi-reboque, com PBT de até 750 kg	356,35	5,04	89,70



TERMO DE ADESÃO Nº _____/2017
REMOÇÃO E/OU GUARDA DE VEÍCULOS

A empresa: _____

Endereço: _____

Município/UF: _____ CEP: _____

CNPJ: _____/_____-____ Objeto Social: _____ doravante
chamada CREDENCIADA, representada neste ato por _____

CPF: _____ resolve firmar com a Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados – AGER/MT, Autarquia Estadual sob-regime especial, criada pela Lei Estadual nº 429 de 21 de julho de 2011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.944.082/0001-10, com sede na cidade de Cuiabá-MT, representada neste ato por este Termo de Adesão, para o exercício da CREDENCIADA, das atividades de remoção, depósito e/ou guarda de veículos que se encontram em contravenção às legislações aplicáveis pela AGER/MT, pelo qual manifesta total e irrestrita adesão às cláusulas a seguir estabelecidas, assumindo expressamente o compromisso do fiel cumprimento das atribuições e dos encargos que lhe são conferidos pelos instrumentos jurídicos elencados.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A CREDENCIADA assume todos os direitos, riscos, deveres e obrigações, declarando-se de pleno acordo com as normas estabelecidas para serviços de remoção, depósito e guarda de veículos, somente liberando os veículos sob sua guarda com autorização expressa da AGER/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

A CREDENCIADA possui a responsabilidade de verificar e registrar as condições e itens dos veículos sob sua responsabilidade, zelando pela integridade destes durante o período da guarda e/ou remoção, e conferindo o registro junto ao representante da empresa quando de sua liberação.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CREDENCIADA concorda em adotar os valores determinados no TERMO DE RESPONSABILIDADE, bem como conceder ao proprietário do veículo um prazo de 48 horas sem cobrança para a retirada do veículo a partir do pagamento da dívida, visto a necessidade de validação e emissão do TERMO DE LIBERAÇÃO pela AGER/MT.

CLÁUSULA QUARTA

O CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO oficializa o credenciamento da empresa junto à AGER/MT, para composição de banco de dados de serviços de guarda e/ou remoção de veículos, cujo serviço poderá ser eventualmente acionado para contratação da empresa proprietária do veículo apreendido ou retido.

CLÁUSULA QUINTA

O presente TERMO DE ADESÃO vigorará por 2(dois) anos e enquanto o credenciado obedecer ao que foi estipulado no Edital nº 001/2017 podendo ser encerrado a qualquer momento mediante manifestação formal de uma das partes.

CLÁUSULA SEXTA

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá – MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as divergências oriundas deste termo de adesão.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam este instrumento, na presença das testemunhas.

_____, de _____ de 20____.

Credenciado

Credenciadora-AGER/MT

Testemunhas: _____

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



CERTIFICADO PARA CREDENCIAMENTO

Certificamos _____ que a empresa _____, CNPJ nº _____, é credenciada junto à Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados – AGER/MT, para promover os serviços de guarda e/ou remoção de veículos apreendidos nas fiscalizações realizadas por esta Agência, conforme Termo de Adesão firmado previamente.

_____, _____ de _____ de 20__.

Presidente Regulador da AGER/MT